



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 329, de 04 de agosto de 2015.**

Altera o inciso XII do artigo 34 bem como o inciso II do artigo 36-A, ambos da Resolução n.º 144, de 10 de abril de 1995.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Leme aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O inciso XII do artigo 34 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 34– (...)**

**(...)**

**XII** –exercer as funções de tesoureiro da Câmara na falta deste, exercidas conjuntamente com o Presidente com atribuições de: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferência, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplicações, programas e repasse de recurso federal; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/estratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; efetuar



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.”

**Artigo 2º** - O inciso II do artigo 36-A da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 36-A (...)**

(...)

II—cabe ao tesoureiro, em conjunto com o Presidente, exercer as funções estabelecidas no inciso XII do art. 34 desta Resolução. ”

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de agosto de 2015.

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.  
Em, 04.8.15.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo